



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 018/14 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 7 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, de 2003, que afirma a Redução de Danos como diretriz de trabalho para pessoas que usam álcool e outras drogas;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

o processo de implantação das linhas de cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS 2838 de 01 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ;

a Resolução CIB 404/11 de 3 de novembro de 2011, que institui dentro da Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção básica, incentivo financeiro estadual para implantação pelos municípios de atividades educativas – Modalidade Oficinas Terapêuticas do tipo I e do tipo II na Atenção Básica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde do município listado abaixo referente ao custeio de Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica:

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor repasse mensal	Valor total anual
5º	Paraí	Oficina Terapêutica Tipo II	2238403	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16º	Roca Sales	Oficina Terapêutica Tipo II	2251221	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16º	Fazenda Vila Nova	Oficina Terapêutica Tipo II	2251159	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16º	São Valentim do Sul	Oficina Terapêutica Tipo II	22511914	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16º	Sério	Oficina Terapêutica Tipo II	2250993	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16º	Canudos do Vale	Oficina Terapêutica Tipo II	2251884	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2014.

Sandra Fagundes
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS